

LEI Nº 605, DE 03/06/1986 - PUB. ÓRGÃO OFICIAL, DE 04/06/1986



**SERÁ OBRIGATÓRIO O
USO DO RECUO HAVIDO
NAS VIAS PÚBLICAS DA ZONA
SUL DE NITERÓI, COMPREENDIDO
PELO BAIRRO DE ICARAÍ, FACE
ÀS NOVAS CONSTRUÇÕES, O
ESPAÇO DE TRÊS (3) METROS
PARA SERVIREM DE ÁREA DE
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A faixa de 3,00m (três metros) do passeio em frente aos prédios residenciais, comerciais ou mistos, já construídos, em fase de construção ou que venham a ser construídos na Zona ZR-42, será transformada em faixa de estacionamento de veículos, ficando a faixa de afastamento como passeio. Para os prédios em construção, ou a serem construídos a execução desta faixa será condição para o aceite de obras.

§ 1º A faixa de estacionamento será formada pelo rebaixamento do passeio com o deslocamento do meio-fio para o alinhamento do logradouro.

§ 2º A pavimentação será em blocos ou similares, com caimento máximo de 3% no sentido da linha do antigo meio-fio.

§ 3º A largura do passeio remanescente não poderá ser inferior a 3,00m (três metros).

§ 4º Os prédios residenciais, comerciais ou mistos, construídos a menos de 6,00m (seis metros) do meio-fio, ficam dispensados da faixa de estacionamento.

§ 5º A interligação dos passeios existentes com os passeios deslocados, será feita através de uma faixa de 3,00m (três metros) de largura e delimitada por uma linha inclinada, preferencialmente a 45º em relação ao meio-fio existente.

§ 6º As árvores existentes deverão permanecer nas posições, resguardadas por um quadrilátero de meio-fio.

Art. 2º As edificações existentes ficam dispensadas de licença para a realização das obras que trata este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.348/75.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ARARIBÓIA, EM NITERÓI, EM 03 DE JUNHO DE 1986.

WALDENIR DE BRAGANÇA
PREFEITO

Sancionado e promulgado pelo Executivo, através da Lei nº 605, de 03, publicada a 04 de junho de 1986, no Órgão Oficial da Municipalidade.